CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 056 - PE 22/14
Em 06 de 03 de 2014

PROJETO DE LEI N.º 22, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Ratifica convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Montenegro e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro.

Art. 1.º Ratifica o Termo de Convênio n.° 026/2013 – ER n.° 015, Convênio FPE n.° 2290 – ER n.° 017, celebrado entre o Estado do Rio Grande do sul, por intermédio da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Montenegro e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro.

Parágrafo único. O convênio tem por finalidade dar continuidade à Unidade Desconcentrada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, instalada no Município de Montenegro/RS, na modalidade Posto de Atendimento, correspondente à Microrregião de n.° 015, visando a cedência de 2 (dois) servidores públicos municipais para atuarem no Escritório Regional, em Montenegro, sendo 1 (um) como titular e outro como suplente para os casos de substituição em razão de impedimentos ou licenças.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de março de 2014.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.